

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

PROVIMENTO Nº 31/2013

Complementa o Provimento 10/2013, de 24 de Abril de 2013, que trata do Registro de Enfiteuses.

1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Código de Normas da Corregedoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cumulado com o art. 3º, II e art. 4º, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000698-48.2013.8.18.0139;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Municípios terão o prazo de 1 ano para atualizar seu perímetro foreiro; até o decurso deste prazo, fica sobrestada a exigência do parágrafo 3º, do artigo 1º, do Provimento 10/2013-CGJ.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina-PI, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho

Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí